



Como é feita a distribuição dos *royalties*?

Nesta edição, vamos falar de um tema muito importante sobre os *royalties*: como é feita a sua distribuição. Afinal, São João da Barra é um dos mais beneficiados, mas todos os estados e municípios recebem pelo menos uma pequena fração desse recurso. Quais são os critérios para a distribuição?

No Brasil o petróleo é um bem de propriedade da União, conforme o artigo 20, inciso IX da [Constituição Federal](#). Regular a sua exploração é atribuição do governo federal, de acordo com o artigo 177 da Constituição. As participações governamentais (principalmente *royalties* e participações especiais) são formas de compensação à sociedade previstas no art. 45 da [Lei 9.478/97](#). Esse pagamento tem fundamento constitucional, expresso no artigo 20, parágrafo 1º da Constituição, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 20

§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural [...] no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

Distribuição - Os *royalties* incidem sobre o valor da produção e são recolhidos mensalmente pelas empresas petrolíferas à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O recolhimento ocorre até o último dia do mês seguinte àquele em que ocorreu a produção. A STN repassa os *royalties* aos beneficiários com base nos cálculos efetuados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), de acordo com o estabelecido pelas [leis 9.478/1997](#) e [7.990/1989](#), regulamentadas, respectivamente, pelos decretos [2.705/1998](#) e nº [01/1991](#).

Nas tabelas abaixo, baseadas em informações do site da ANP, fica claro como é feita essa divisão dos *royalties*:

Tabela 1: Distribuição dos *royalties* – parcela até 5%

30%	Estados confrontantes
30%	Municípios confrontantes com poços e respectivas áreas geoeconômicas
10%	Municípios com instalações de embarque e desembarque
20%	Comando da Marinha
10%	Fundo Especial (para todos os estados e municípios)

Fonte: [Lei 7.990/1989](#).

Tabela 2: Distribuição dos *royalties* – parcela excedente a 5%

22,5%	Estados confrontantes com campos produtores marítimos
22,5%	Municípios confrontantes com campos produtores marítimos
15%	Comando da Marinha
7,5%	Municípios afetados por operações nas instalações de embarque e desembarque
25%	Fundo Especial (para todos os estados e municípios)
7,5%	Fundo Especial (para todos os estados e municípios)

Fonte: [Lei 9.478/1997](#).

Já a participação especial é uma compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural para campos de grande volume de produção ou rentabilidade, como define o [Decreto 2.705/1998](#). Além de ser devida apenas nos casos de grande rentabilidade, a participação especial tem outra diferença em relação aos *royalties*: incidem sobre a receita líquida, e não sobre o valor total da produção. A receita líquida corresponde à receita bruta (valor total) menos os investimentos na exploração, os custos operacionais, os tributos e outras despesas previstas em lei.

Dez por cento do valor das participações especiais ficam com os municípios confrontantes com o campo que gerou a receita. Se houver mais de um município confrontante, cada um recebe em proporção à extensão do campo confrontante com a sua costa (percentual de confrontação).

As rendas petrolíferas (*royalties* e participações especiais) geradas por campos cujos contratos tenham sido firmados a partir de 03/12/12 devem ser obrigatoriamente aplicadas em educação (75%) e saúde (25%). É o que prevê a [Lei 12.858/2013](#), que se aplica, por exemplo, aos *royalties* gerados pelo campo de Mero, na Bacia de Santos, que em breve começarão a ser distribuídos, conforme [anúncio da ANP](#) feito em 27/07/18.



Fonte: Petrobras.

Plataforma de petróleo na Bacia de Campos.

O boletim Rede Territórios do Petróleo - São João da Barra é uma produção coletiva do Núcleo de Vigília Cidadã do município, com o auxílio e a moderação da equipe técnica do projeto e da Petrobras.

Endereço: Rua dos Passos, 243, São João da Barra/RJ - CEP: 28200-000
(22) 99827-8701
<http://territoriosdopetroleo.eco.br/>